

Lei nº 61/68. -

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e em Chefeito Municipal, sancionou a seguinte Lei:-

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio na importância de R\$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos), à Igreja Católica de Parreirão, neste Município.

Artº 2º - Para atender as despesas oriundas do artigo anterior, fica igualmente o Poder Executivo autorizado a abrir para o corrente exercício, o crédito especial de R\$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos), devendo para sua cobertura usar do excesso da arrecadação de I. & M.

Artº 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lybrecte do Chefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 31 de agosto de 1968

Alcindo or. Corrêa
Chefeito Municipal
Orestes Furlan
Secretário

Lei nº 62/68. -

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e em Chefeito Municipal, sancionou a seguinte Lei:-

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir o terreno necessário e encetar a respectiva,